PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 14, DE 25 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único: O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14/2026

ASSUNTO: Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, iniciativa já consolidada no Estado do Rio Grande do Sul, que visa estimular a solicitação de documentos fiscais nas compras realizadas no comércio.

A implementação do programa em âmbito municipal busca incentivar a participação dos cidadãos no exercício da cidadania fiscal, promovendo a conscientização acerca da importância de exigir a nota fiscal, medida que contribui diretamente para o aumento da arrecadação do ICMS e para o fortalecimento das receitas públicas municipais. Esse incremento de receita possibilita maior capacidade de investimento do Município em áreas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e serviços públicos.

Além do aspecto arrecadatório, o programa possui relevante caráter educativo e social, aproximando a população da administração pública e estimulando práticas de controle social e responsabilidade coletiva. A realização de sorteios mensais de prêmios em bens ou dinheiro funciona como instrumento legítimo de incentivo à adesão popular, sem gerar estrutura administrativa complexa, uma vez que utiliza sistema já existente e regulamentado pelo Estado.

Diante do exposto, considerando o interesse público da medida, o potencial de aumento de arrecadação e o fortalecimento da cidadania fiscal no Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal